



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.172**  
De 09 de junho de 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.731, de 09 de junho de 2016;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 2.085.701,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil e setecentos e um reais), referente às despesas com vencimentos e obrigações patronais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.04	FUNDEB		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
12	EDUCAÇÃO		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
41	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2337	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUC.INFANIL	R\$	1.597.699,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	1.267.146,00
3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	330.553,00
FONTE DE RECURSOS	02- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.04	FUNDEB		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
12	EDUCAÇÃO		
361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
41	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2337	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUC.INFANIL	R\$	488.002,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			

1



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	387.737,00
3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	100.265,00
FONTE DE RECURSOS	02- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.485 de 25 de junho de 2.015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.594 de 26 de novembro de 2.015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANDRÉ GUEDES BERALDO**

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio 01/16. ("RB").